

Vistos.

Pelo exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JACINTO DE OLIVEIRA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, RG 13.520.892-0, CPF 331.529.696-00, pai Etelvino de Oliveira Fernandes, mãe Maria Vieira Fernandes, Nascido/Nascida 14/07/1949, natural de Presidente Bernardes - MG, com endereço à Rua Vicinal Salvador Alves dos Santos, 79, Chácara São Vicente, Centro, CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo - SP

junto ao Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São Miguel Arcanjo/SP, declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil, nomeando-lhe, como curador, o requerente LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ 50.818.939/0001-36, Rua Vicinal Salvador Alves dos Santos, 79, Chácara São Vicente, Centro, CEP 18230-000, Sao Miguel Arcanjo - SP.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicada pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO E OFÍCIO, a ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Senhor Oficial da Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável CUMPRA-SE do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, bem como deverá ser informado a este Juízo o seu respectivo cumprimento e remessa de certidão retificada, quando for o caso.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do artigo 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO E CERTIDÃO DE CURATELA, INDEPENDENTEMENTE DE ASSINATURA DO(A) CURADOR(A).

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei Estadual nº 11.331/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.589/2003, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Arbitro os honorários do(a) defensor(a) dativo(a) no valor máximo permitido em convênio para a causa.

Certificado o trânsito em julgado, proceda-se à extinção e arquivem-se.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.C.

Sao Miguel Arcanjo, 17 de fevereiro de 2020.

Matheus Oliveira Nery Borges

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SÃO SEBASTIÃO

2ª Vara Cível

SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Fórum de São Sebastião - Comarca de São Sebastião

JUIZ: GUILHERME KIRSCHNER

2ª Vara Cível de São Sebastião.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003218-43.2019.8.26.0587 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Kirschner, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Reinaldo dos Santos Filho CPF 070.765.918-39 e Ana Paula da Silva Santos CPF 141.590.578-96 com último endereço à Rua Wenceslau Bras, 438, Pontal da Cruz, CEP 11606-127, Sao Sebastiao - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Antonio Carlos Resende, alegando em síntese: objetivando a condenação dos réus a restituição de R\$ 2.286,80, bloqueado judicialmente da conta do autor, em razão dos débitos tributários do período de 2004 a 2007, cobrados na execução fiscal sob nº 0543020-19.2008.8.26.0126 em relação ao Lote 14 da Quadra S localizado no Balneário Maria Helena, tendo em vista que desde 30.09.93 houve a transmissão dos direitos possessórios aos réus (débito atualizado R\$ 13.265,00 - set/19). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 07 de agosto de 2020.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM MODALIDADE VIRTUAL. PROCESSO Nº 1001257-98.2018.8.26.0588. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TREVISAN AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 18.425.738/0001-66, TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, CNPJ 06.302.769/0001-40; JOSÉ CARLOS TREVISAN, CPF 103.894.868-17; LUIS ROBERTO TREVISAN, CPF 137.418.868-90; e OSMAR TREVISAN JUNIOR, CPF 285.703.948-45

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, da Comarca São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria



Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de TREVISAN AGROINDUSTRIAL LTDA, TREVISAN PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, JOSÉ CARLOS TREVISAN, LUIS ROBERTO TREVISAN, e OSMAR TREVISAN JUNIOR, cadastrados na lista de presença desde a instalação da Assembleia Geral de Credores, que ocorreu em segunda convocação aos 12 de fevereiro de 2020, para a retomada a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 15 de setembro de 2020, às 15h (Horário de Brasília/DF), sendo o cadastramento dos credores às 13h30, encerrando-se às 14h50m (Horário de Brasília/DF), para deliberação sobre a ordem do dia conforme Edital de Convocação já publicado (fl. 4344). Para participação do conclave virtual os credores deverão constar da lista de instalação da Assembleia Geral de Credores em 12 de fevereiro de 2020 e atender aos seguintes passos: 1) Habilitação: (i) encaminhar a documentação para representação na Assembleia Virtual aos e-mails rjtrevisan@compassojudicial.com.br e agcvirtual@orgamesencial.com.br simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone válido, no mesmo prazo legal, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia (15h00m - Horário de Brasília/DF - do dia 14/09/2020 em 1ª Convocação; (ii) Recebida e conferida a documentação, os credores receberão em até 4 (quatro) horas antes da Assembleia o convite de acesso à sala virtual, o qual será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico; (iii) No mesmo e-mail em que for enviado o convite também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da AGC, (iv) A cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; (v) Caso algum credor não receba o convite no prazo acima deverá entrar em contato com a Administradora Judicial imediatamente pelo e-mail supracitado e/ou telefone/Whatsapp 11 99592-2392; (vi) Os ouvintes também deverão enviar e-mail ao mesmo endereço acima indicado, pelo qual será disponibilizado um link de acesso, sem direito a áudio e vídeo. 2) Credenciamento e Acesso à sala: (vii) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à câmera, microfone e internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; (viii) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13 horas e 30 minutos (Horário de Brasília/DF) e encerrará às 14 horas e 50 minutos (Horário de Brasília/DF), devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Os credores deverão observar as regras de habilitação e credenciamento previstas no Edital; (ix) No momento do acesso à sala, o credor deverá digitar no campo nome o nome do credor que representa e, caso seja representante de mais de um credor, deverá digitar seu próprio nome, conforme instruções que serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 3) Participação e Votação: (x) Todos os participantes deverão manter seus microfones desligados durante todo o evento, permitida a abertura quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial; (xi) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; (xii) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, o credor deverá contatar imediatamente o Administrador Judicial, pelo telefone ou Whatsapp 11 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; (xiii) Para as votações os credores serão chamados nominalmente, devendo identificar-se e proferir seu voto por meio de áudio e vídeo, bem como digitando no chat Sim, Não ou Abstenção. Em seguida a Administradora Judicial repetirá em áudio o voto escrito pelo credor. (xiv) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail rjtrevisan@compassojudicial.com.br e agcvirtual@orgamesencial.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 4) Encerramento: (xv) Após o encerramento das deliberações, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; (xvi) A assinatura da ata será realizada por meio da manifestação dos credores responsáveis (art. 37, §7º) diretamente no chat de comunicação da AGC, após a leitura; 5) A AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada e será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião da Gramma, aos 28 de agosto de 2020.

Autorizo a publicação do texto acima.

SÃO VICENTE

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005638-46.2018.8.26.0590-O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Roberto Negreiros Velloso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos ajuizou EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob o número 1005638-46.2018.8.26.0590 em que é requerida CLARICE VIGÁRIO DOS SANTOS para pagamento da quantia de R\$ 7.922,98 (julho/2020), decorrente do instrumento particular de confissão de dívida, no qual confessou e reconheceu ser devedora dos alugueis referente ao imóvel sito Av. Gal San Martin nº 22 Casa 01 em São Vicente/SP. Estando a requerida CLARICE VIGÁRIO DOS SANTOS, CPF nº 121.255.948-70, em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 03 (três) dias pague o débito atualizado, inclusive custas e honorários, ou ofereça embargos, prazos estes que começarão a fluir após 20